REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

LEI COMPLEMENTAR N.º 191/99
de 15 de setembro de 1.999

Introduz alteração no anexo I, da Lei Complementar n.165/97, que dispõe sobre o uso e parcelamento do solo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da lei Complementar n.º 165/97, de 15/12/1997, na seguinte conformidade: as dimensões mínimas de lote na Zona de Uso ZM3 – USC (Classe 2) – UI Nível "B" passam a ser de 300,00 m^2, permanecendo inalteradas as demais medidas.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de setembro de 1999.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

Lauro Fernando Graça Farinas
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

PI: 046612-2/99.

(Projeto de Lei Complementar 087/99 de autoria do Ver. Lino Bispo)